



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9428 , de 26/05/2020

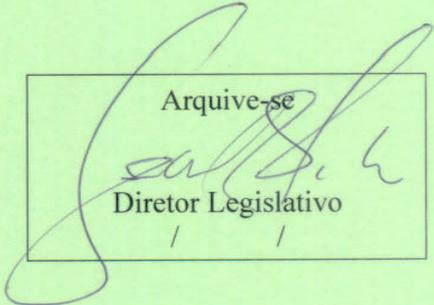
Processo: 84.339

PROJETO DE LEI Nº. 13.079

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Denomina “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Arquive-se


Diretor Legislativo

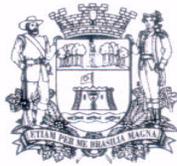


Matéria: PL 13.079	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 03/12/19	

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 03/12/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator 03/12/19

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



P 40137/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/12/19 Cín

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Lore Sal
Presidente
03/12/2019

APROVADO

Lore Sal
Presidente
12/05/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.079
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LM



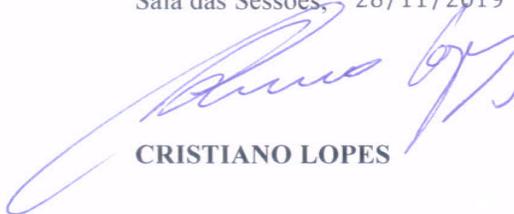
(PL n°. 13.079 - fls. 3)

Justificativa

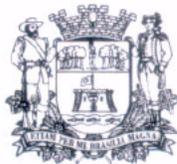
O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 28/11/2019



CRISTIANO LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ARY PONTES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: data: 22/02/1926 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 18/10/2010 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antônio [REDACTED]
Mãe: Alcina [REDACTED]

Justificativa da homenagem

Ary Pontes de Oliveira nasceu em Jundiaí em 22 de fevereiro de 1926. Filho de Alcina [REDACTED] e Antônio [REDACTED]. Ary tinha dois irmãos e duas irmãs. Foi casado por 57 anos com Stellamaris [REDACTED] com quem teve sete filhos: Regina, Alexandre, Helena, Maria Virginia, Ary Marcelo, Pedro e Paulo.

Era sobrinho de Adriano de Oliveira, que dá nome ao Fórum da cidade, e descendente do historiador Alceu [REDACTED]. Seu bisavô José [REDACTED] era dono da antiga Fazenda Japy localizada na região onde encontra-se o Condomínio Atenas.

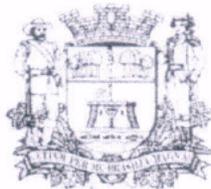
Com 18 anos de idade e recém formado pelo curso técnico de Contabilidade pela Escola Professor Luiz Rosa, Ary atuou como bancário na cidade de São Paulo. Depois disso, trabalhou como funcionário público concursado no antigo IAPFESP – Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários do Estado de São Paulo – em que exerceu a função de escriturário por aproximadamente 4 anos, quando também deu início aos estudos em Direito. Advogado, formado pela primeira turma da PUC-Campinas, Ary exerceu a profissão por quase 50 anos. No início da carreira, trabalhou em Oswaldo Cruz, cidade do interior de São Paulo, porém foi em Jundiaí que se fixou e exerceu a profissão na área Cível, atuando especialmente com ações judiciais de despejo e desquite, como eram conhecidas na época. Entre 1960 e 1963, também exerceu a vereança na Câmara Municipal de Jundiaí pela então coligação partidária UDN – União Democrática Nacional.

Em 2007, junto com seus colegas de turma bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais que se formaram em 1957, recebeu a homenagem de 50 anos de formado por ex-alunos da faculdade no evento do Jubileu da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Ary faleceu em Jundiaí, com 84 anos, em 18 de outubro de 2010. Sempre foi reconhecido pela pessoa democrática e generosa, muito querido por amigos e pela família e motivo de grande orgulho para a esposa, filhos e netos.

Representante da família ou informante:

[REDACTED]



DECLARAÇÃO

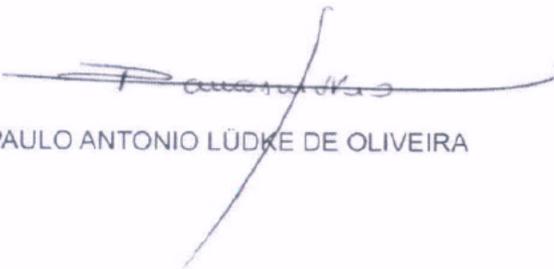
À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, PAULO [REDACTED] portador(a) do [REDACTED] e [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) Custamero Lopes, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) ARY PONTES DE OLIVEIRA, portador(a) do [REDACTED] e inscrito(a) no [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 16 de outubro de 2019.


PAULO ANTONIO LÜDKE DE OLIVEIRA



1s 08
LW

Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 17/2019

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

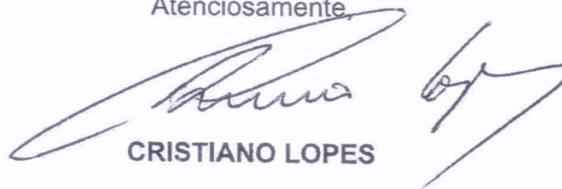
Ref. Informações para fins de denominação de rua

Solicito à Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo, para fins de denominação de rua, conforme exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, à respeito das ruas do Loteamento **Jardim Atenas** (croqui em anexo), localizado à altura do número 1.215 da Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na Malota:

- Todas as ruas já estão regulamentadas e integram o patrimônio público municipal?
- Todas estão aptas a receber denominação?

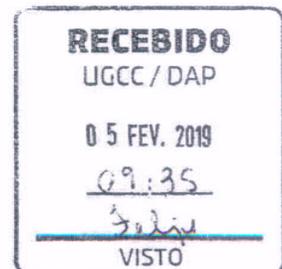
Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



CRISTIANO LOPES

Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 304/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

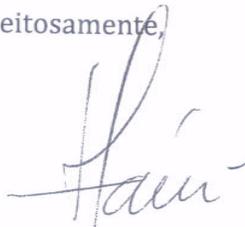
Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício GVCL 17/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 4.392-5/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em questão, situadas no Loteamento Jardim Atenas, localizado no bairro Moisés, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.339

PROJETO DE LEI Nº 13.079 do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que denomina “Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denomina “Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 09, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

APROVADO
03/12/19

Sala das Comissões, 03/12/2019.


VALDECI VILAR
“Deiãno”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

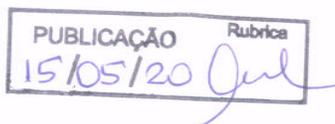

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.339



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.079

(Cristiano Lopes)

Denomina “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

Fauz Tal
FAOUZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.079 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.079

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 12 / 05 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Anice*

RECEBEDOR: *Faia*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 06 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MLESI
Diretor Legislativo



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls 14
LM

Ofício GP.L nº 103/2020

Processo nº 4.919/2020

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 85187/2020
Data: 01/06/2020 Horário: 16:37
Administrativo -

Jundiaí, 26 de maio de 2020.

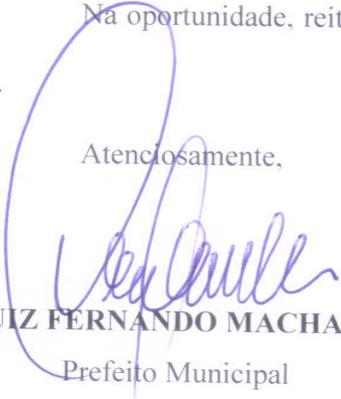
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.428, objeto do Projeto de Lei nº 13.079, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.I



LEI N.º 9.428, DE 26 DE MAIO DE 2020

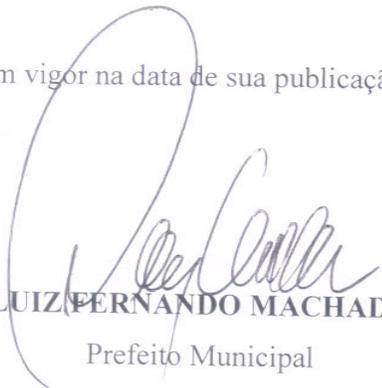
(Cristiano Lopes)

Denomina “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA**” a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

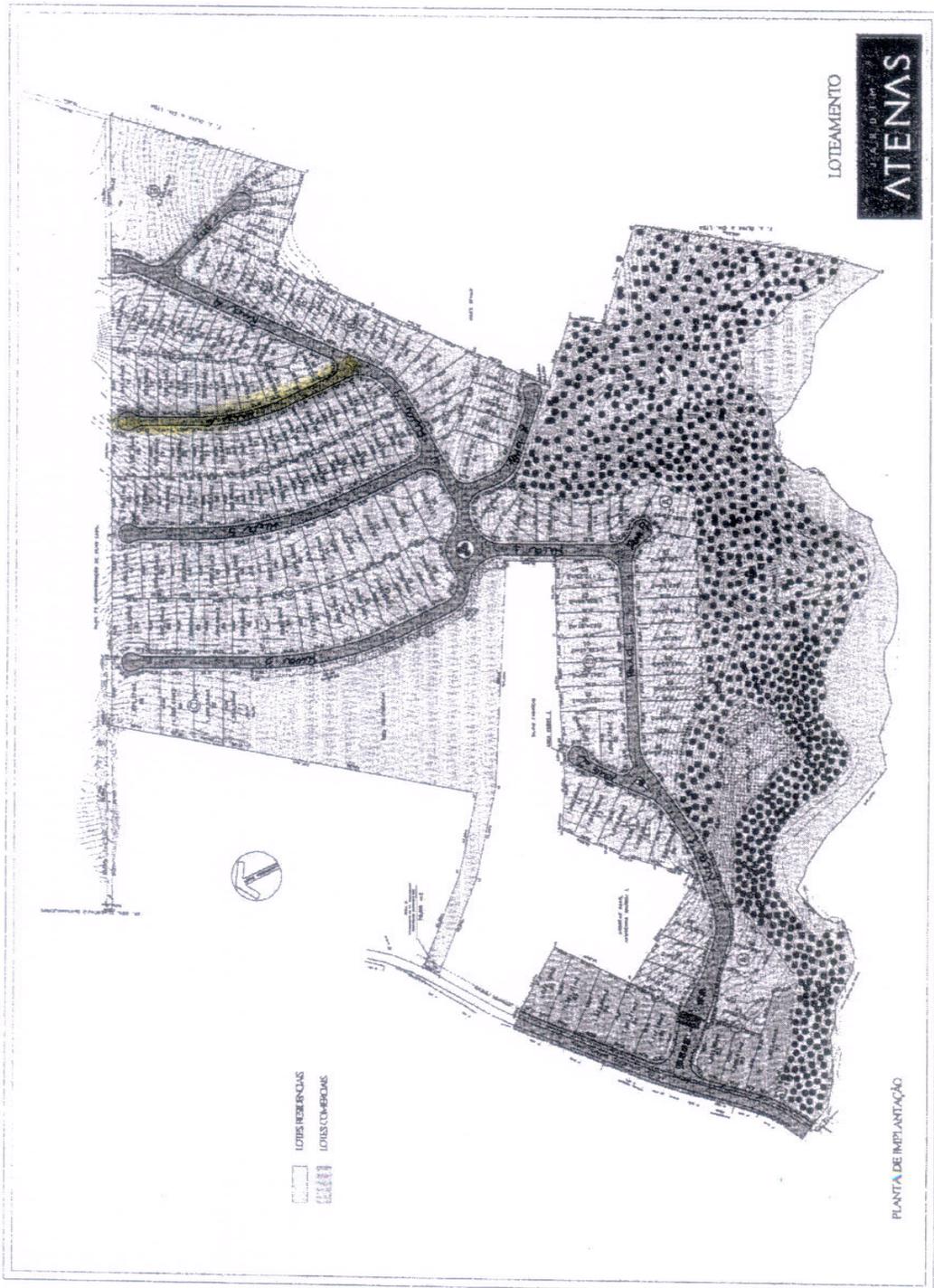


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO
05/06/20
Rubrica
Oj



PROJETO DE LEI Nº. 13.079

Juntadas:

fls 02 a 09 em 28/11/19 hu;

fl 10 em 05/12/19 hu

fls 11 a 13 em 12/05/20 Jail

fls 14 e 15 em 02/06/2020 hu

Observações: